

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

AUTÓGRAFO Nº 041-2017

AO PROJETO DE LEI Nº 021-2017

Autoria do Projeto: Vereador José Roberto Baptista Junior

Proíbe o abandono de carros, reboques, semirreboques em vias públicas do município.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º Fica proibido o abandono em vias públicas de veículos de tração automotora e elétrica, reboque ou semirreboque, em condições de visível estado de abandono ou apresentando características que possam considerá-los como abandonados.

Parágrafo único. A condição de abandono dos veículos motorizados ou não, estacionados em via pública, é caracterizada pelo visível estado de deterioração, com aparências externa e interna de mal estado de conservação e por apresentarem uma ou mais das seguintes situações:

- I - sem placa de identificação;
- II - sem identificação do número do chassi;
- III - sem identificação do número do motor;

IV - com registro de comunicação de venda no sistema informatizado do DETRANET, BIN (Base de Identificação Nacional) ou DETRAN, com identificação do comprador ou não;

V - com débitos fiscais registrados no sistema, DETRANET ou BIN, impostos, taxas, multas, entre outros débitos atrelados ao veículo.

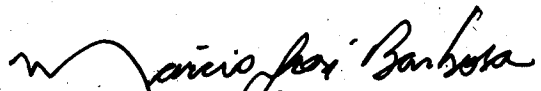
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 20 de junho de 2017.

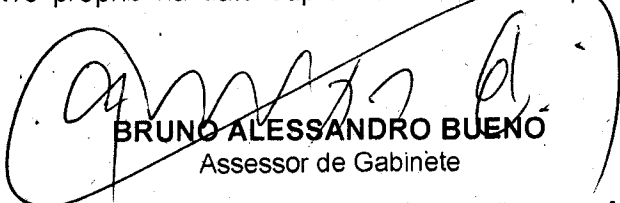

IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO
Presidente da Câmara


RICARDO IBRAIM VALARELLI
Vice-Presidente


NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA
1ª Secretária


MÁRCIO JOSÉ BARBOSA
2ª Secretário

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


BRUNO ALESSANDRO BUENO
Assessor de Gabinete

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Autógrafo nº 041/17 – PL 021/17 - 1